

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER Nº 2, de 2013 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 220/2013 que "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA".

AUTOR: Deputado DR. MICHEL

RELATOR: Deputado AYLTON GOMES

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 220/13, "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor Ministro Arnaldo Esteves Lima".

Em sua justificativa, o nobre Autor realça o valor e a importância que o homenageado agregou ao Distrito Federal, nas áreas jurídica e educacional em prol da população do Distrito Federal. Além dessas atividades também disseminou seu conhecimento jurídico ao escrever diversas obras na área de Direito.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental, tendo sido aprovada anteriormente na Comissão de Assuntos Sociais.

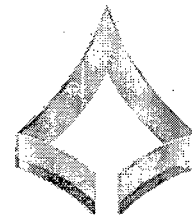
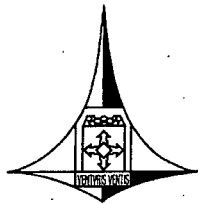
É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre o assunto em questão, "in verbis":

"Art. 30 - Compete aos municípios":

I - legislar sobre assuntos de interesse local";



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Art. 32 (...)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios”.

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, “*in verbis*”:

”Art. 60 (...)

XLI. conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno”.

Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que, “*in verbis*”:

”Art. 63 – Compete à Comissão de Constituição e Justiça:

I. examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação”.

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor Ministro Arnaldo Esteves Lima. Após a leitura dos excertos trazidos à colação, temos que a iniciativa encontra-se amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** e, conseqüente, aprovação do **Projeto de Decreto Legislativo nº 220/13**, de autoria do nobre deputado Dr. Michel, no âmbito dessa Comissão de Constituição e Justiça.

É o voto.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO CHICO LEITE
Presidente

DEPUTADO AYLTON GOMES
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PDL Nº 220 113

FOLHA 11 RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PDL 220/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO ARNALDO ESTEVES LIMA

AUTORIA: **Dep. DR. MICHEL**

RELATORIA: **Dep. AYLTON GOMES**

PARECER: **Admissibilidade**

VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 12/12/13, os Senhores Deputados:

| Nome do Parlamentar | Presidente | Acompanhamento | | | | Destaque | Assinaturas |
|---------------------|------------|----------------|-----|------|-----|----------|-------------|
| | Relator | Sim | Não | Abst | Aus | | |
| | Leitura | | | | | | |
| Chico Leite | P | | | X | | | |
| Robério Negreiros | | ✓ | | | | | |
| Aylton Gomes | R | ✓ | | | | | |
| Cláudio Abrantes | | ✓ | | | | | |
| Eliana Pedrosa | | ✓ | | | | | |
| Suplentes | | | | | | | |
| Chico Vigilante | | | | | | | |
| Wellington Luiz | | | | | | | |
| Benedito Domingos | | | | | | | |
| Joe Valle | | | | | | | |
| Celina Leão | | | | | | | |
| Totais | | 4 | | 1 | | | |

RESULTADO:

APROVADO

Parecer do Relator

Voto em Separado

REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.

Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedido Vista ao Dep.

, em

Ordinária

Extraordinária

Paulo Eduardo Pinto de Almeida
Secretário – CCJ